



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG
CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

LEI Nº 1.563/2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES A “SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E À DEPRESSÃO – SETEMBRO AMARELO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Inconfidentes, a “Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio e à Depressão – Setembro Amarelo”, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 10 (dez) de setembro.

Art. 2º A Semana tem como objetivos:

I – Conscientizar a população sobre a importância da saúde mental e da prevenção ao suicídio e à depressão;

II – Promover palestras, campanhas educativas, rodas de conversa e atividades culturais que incentivem o diálogo e o acolhimento;

III – Informar sobre os sinais e sintomas da depressão, bem como os canais de ajuda e tratamento disponíveis no município;

IV – Estimular o diagnóstico precoce e a busca por apoio profissional e familiar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG
CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

V – Combater o estigma e o preconceito em torno das doenças mentais, especialmente a depressão.

Art. 3º As ações serão promovidas pela Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, podendo contar com parcerias com escolas, igrejas, associações comunitárias, universidades e outras instituições.

Art. 4º As atividades da Semana poderão incluir:

I – Capacitação de professores, agentes de saúde e profissionais da rede municipal;

II – Atendimento psicológico em escolas e unidades de saúde;

III – Distribuição de materiais informativos;

IV – Caminhadas e manifestações públicas pela valorização da vida.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei não acarretarão aumento de despesas para o município, podendo ser executadas com parcerias, voluntariado e realocação de recursos já existentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 15 de maio de 2025.

CLAUDINEI TUNES PEREIRA
Prefeito Municipal